

Jornal Oficial

Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS

ANO VII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 22 DE NOVEMBRO DE 2013

Nº 132

EXECUTIVO

Portaria nº. 001/2013/GPSGA, São Gonçalo do Amarante, 04 de novembro de 2013.

Nomeia Comissão Organizadora e Examinadora do Concurso de Provas e Títulos para Carreira de Procurador Jurídico.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 047/2008,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Comissão Examinadora e Organizadora do Concurso de Provas e Títulos para o ingresso na carreira inicial de Procurador Jurídico de Terceira Classe no Município de São Gonçalo do Amarante.

Art. 2º. A Comissão será composta por 06 (seis) membros, um indicado pela OAB/RN e outros servidores públicos, a seguir Designados:

- Arthur Mauricio Maux de Figueirêdo – Procurador de Carreira - Matrícula nº. 06139, Presidente da Comissão
- Deyvidson Giuliano Xavier de Paula – Advogado indicado pela OAB/RN – OAB/RN 6367 – Membro da Comissão,
- Ana Carina Souza Alves – Assessora Jurídica da PGM – Matrícula nº. 06138 – Membro,
- Polion Torres – Procurador-Geral do Município – Membro,
- Raquel Lacerda Bezerra Raposo – Procuradora-Adjunta do Município – Membro,
- Miguel Rodrigues Teixeira – Secretário Municipal de Administração – Membro.

Art. 3º. Esta Portaria tem efeito retroativo a 04 de novembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2013.

POLION TORRES
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2013

Conforme solicitado em referência ao pregão presencial Nº 073/2013 e aos questionamentos realizados pela empresa MAIS DOC SOLUÇÕES EM GESTÃO DA INFORMAÇÃO LTDA ME, seguem abaixo os itens esclarecidos por este setor:

Questionamento Item 1.1 - O local será indicado pela CONTRATADA ou pela CONTRATANTE para a instalação dos equipamentos e sistemas necessários para a prestação dos serviços que são objeto do certame? –

Resposta: Houve um equívoco de digitação. O local será indicado pela CONTRATANTE.

Questionamento Item 1.2 Em sendo o local indicado pelo CONTRATANTE, a quem caberá a infraestrutura para instalação dos equipamentos e sistemas necessários para a prestação dos serviços, tais como: link internet, climatização, pontos elétricos e lógicos, segurança/control de acesso, infraestrutura de apoio à equipe operacional: banheiros, água potável, etc.? É importante ressaltar, que compreendemos que todos os insumos necessário à prestação dos serviços, como equipamentos, material de expediente, pessoal qualificado, são de responsabilidade da CONTRATADA, no entanto, o edital não menciona sobre a necessidade de ajustes em infraestrutura, o que pode acarretar inconsistência na proposta de preços a ser apresentada.

Resposta: Conforme a empresa já relatou em parte de seu questionamento, as responsabilidades dos materiais de insumos à prestação dos serviços serão da CONTRATADA. Complementando o questionamento feito pela empresa, favor de se atentar ao item 8 "RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE", mais especificamente ao subitem 8.2 "Disponibilizar o ambiente adequado à instalação dos serviços especificados".

Questionamento item 2.1. Considerando que a operação deverá ser entre as 08:00 e 17:00, conforme preconiza o item 3.4 do Edital, a disponibilização de 02 profissionais durante este período, corresponde a um total de 320 horas por mês, considerando 20

dias úteis e 8 horas de expediente por dia, para cada recurso. Qual a quantidade de horas que os profissionais devem estar disponíveis? 160 horas, o que corresponde a 80 horas de cada um dos recursos ou 320 horas, o que corresponde a 160 horas por cada recurso durante o mês?

Resposta: O item 4.2.1.2 deixa claro: "A empresa contratada deve disponibilizar 02 (dois) técnicos, correspondente à 160 hora/homem/mês para execução de atividades operacionais relacionados aos serviços, nas instalações da CONTRATANTE"

Questionamento ao item 3. Em relação aos documentos de que tratam os itens de 5.1 a 5.15 do Termo de Referência, é certo que algumas empresas que prestam serviços de gestão eletrônica de documentos, utilizam-se de sistemas de terceiros para melhorar a qualidade do serviço prestado, assumindo toda responsabilidade pelo seu funcionamento e pela qualidade na prestação dos serviços. Nesse caso, quando o proponente não é o fabricante do sistema a ser ofertado no Certame, questionamos se estes documentos devem ser emitidos em nome do proponente ou em nome do fornecedor da solução?

Resposta: Os documentos deverão ser emitidos conforme trata em cada subitem, seja ele por outros órgãos públicos ou privados, pelo proponente, ou pelo fornecedor da solução.

Questionamento ao item 4. Dado que algumas empresas possuem suporte especializado junto aos fornecedores dos sistemas e estes funcionam de acordo com o horário de Brasília, questionamos se o horário a ser considerado para o Suporte Operacional de que trata o item 4.1.1.2.13 do Termo de Referência é realmente o horário de Brasília ou o horário local?

Resposta: Horário local

São Gonçalo do Amarante, 21 de Novembro de 2013.

Eduardo Melo de Lacerda
Subsecretário de Tecnologia da Informação e Ciência

Jornal Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br